

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 61/1997-PGJ, DE 06 DE AGOSTO DE 1997
(PROTOCOLADO Nº 45.088/97)**

Institui, no âmbito da Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a assessoria Especial para Direitos Humanos.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que um dos pilares da ordem jurídica e da democracia é o respeito irrestrito aos direitos da pessoa humana;

CONSIDERANDO que no atual período da vida nacional, ainda ocorrem severas violações a tais direitos, sendo certo que diariamente têm chegado ao conhecimento público fatos graves, das mais diversas conformações atentatórias aos direitos fundamentais da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a magnitude de tais direitos exige providências imediatas direcionadas especificamente ao aprimoramento e a dinamização das ações institucionais de proteção aos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral de Justiça exercer a representação geral do Ministério Público (art.19, II, "a", da Lei Complementar Estadual 734, de 26 de novembro de 1993);

CONSIDERANDO que é atribuição do Procurador-Geral de Justiça distribuir serviços entre membros de seu gabinete (art. 19, XII, "h", da Lei citada);

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Corpo Técnico do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Assessoria Especial para Direitos Humanos.

Artigo 2º - Compete à Assessoria Especial para Direitos Humanos fornecer subsídios ao Procurador-Geral de Justiça para o desempenho de suas funções, relativamente aos temas que envolvem os direitos humanos, notadamente:

- a. preparar despachos e atos normativos do Procurador-Geral de Justiça;
- b. realizar estudos sobre diretrizes gerais e metas a serem alcançadas pelo Ministério Público na luta pelo aprimoramento dos meios de defesa dos Direitos Humanos no âmbito da Instituição;
- c. estimular a reflexão e o debate sobre a proteção dos Direitos Humanos na Instituição;
- d. buscar a implementação, dentro do Ministério Público, de um canal de interlocução mais ágil com a sociedade civil organizada, as entidades governamentais e não-governamentais envolvidos com a defesa dos Direitos Humanos;
- e. por delegação, representar o Procurador-Geral de Justiça em eventos relativos a Direitos Humanos.

Artigo 3º - A Assessoria prevista neste Ato será prestada por Promotor de Justiça integrante do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.107, n.149, p.13, de 7 de agosto de 1997](#)